

Diretor de escola, por competência ou por eleição?

A questão da administração da escola pública vem, a partir da Constituição Federal de 1988, ocupando cada vez mais espaço nos debates acadêmicos. Isso porque a Constituição, em seu artigo 206, inciso VI, instituiu o princípio da gestão democrática do ensino público.

E o que se deveria entender por gestão democrática do ensino público?

Há mais de doze anos, educadores discutem a questão sob diferentes ângulos, sendo que, em muitas ocasiões, a essência do debate tem se perdido para dar lugar à imposição de modelos para a sua concretização.

A experiência universal mostra que qualquer que seja o caminho administrativo adotado para a escolha do gestor escolar (concurso público, eleição direta, seleção por *curriculum vitae*, etc.), o importante é que se assegure, cada vez mais, a participação dos diferentes segmentos que integram a escola na elaboração de seu projeto.

No Distrito Federal, estamos dando início a uma nova forma de administrar a escola pública. Hoje, mil duzentos e doze professores - com larga experiência em magistério e que se dispõem a administrar as escolas públicas da capital brasileira - se submetem a um processo seletivo de provas e títulos, para escolha dos diretores das unidades escolares.

Aos novos diretores, por sua vez, caberá a condução do processo de eleição dos membros do Conselho Escolar, onde a representação dos pais e alunos será majoritária em relação à participação dos representantes dos demais segmentos, todos eles integrantes do serviço público.

De tudo isso poderá resultar ou não uma gestão democrática, já que esta dependerá muito mais da forma como o diretor exercerá o seu papel de líder, procurando não só conquistar a participação de todos mas, principalmente, definindo em conjunto os objetivos da escola, a importância de seu papel social e servindo de elo com as demais instâncias da administração pública.

Em decorrência da legislação vigente e de

recente avaliação sobre o desempenho escolar dos alunos da rede pública do Distrito Federal, os diretores, os membros dos Conselhos Escolares, os técnicos nas diferentes instâncias administrativas, todos, enfim, teremos grandes desafios a enfrentar. Uma revisão na agenda de temas que sempre envolvem educadores pode nos ajudar no planejamento educacional. Tomemos três deles como exemplos:

1. a construção participativa do projeto pedagógico, visando à qualidade do ensino. Embora o termo qualidade do ensino seja um tanto difuso, a melhor maneira de persegui-la é traçando objetivos e metas para a própria unidade escolar, onde esteja nítido o compromisso do aperfeiçoamento contínuo;

2. a participação da escola nos projetos decorrentes das políticas públicas que asseguram à criança e ao adolescente o acesso e a permanência nela. Sendo a escola uma notável organização social, a ela cabe catalisar as iniciativas que visem trazer o aluno para o seu meio e, mais que isso, investir no seu sucesso escolar;

3. a vinculação da matrícula ao pagamento da contribuição à Associação de Pais e Mestres (APMs), na escola pública. Essa é uma medida, sem nenhuma dúvida, inconstitucional, mas as reclamações de que o fato vinha ocorrendo em muitas escolas são significativas, embora, na maioria das vezes, sob o manto do anonimato. Eis aí uma interessante questão para ser administrada diretamente pelos Conselhos Escolares.

Hoje, portanto, quando damos início a um novo processo de gestão escolar, não temos a pretensão de dizer que encontramos o modelo ideal, até porque ele é inexistente. Mas temos a certeza de que evoluímos no sentido de criar condições para que a gestão da escola pública seja mais democrática e deixe de ser a "escola para os filhos dos outros" e se transforme, efetivamente, na "escola dos nossos filhos".